



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

DECRETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Lavandeira – TO, 06 de Fevereiro de 2026.

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, PARA O EXERCÍCIO 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Lavandeira, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 24 da Lei n.º 14.133/21, de 01 DE ABRIL DE 2021 e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando a necessidade de entregar à municipalidade e aos órgãos adjuntos de todo o município uma melhor performance da gestão da Casa, dar publicidade os atos legislativos e administrativos desempenhados pelo Edis;

Considerando ainda o cumprimento do interesse público e dos princípios intrínsecos à Administração Pública, tais como publicidade, moralidade e eficiência;

Considerando que o Art. 24, II da lei Especial n. 14.133/21, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal;

Considerando ainda que o Art. 1, II do Decreto n. 9.412 de 18 de Junho de 2018, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei n.º 14.133/21;

Considerando que o valor da contratação não ultrapassa o limite legal referido acima, 65.492,11 (Sessenta E Cinco Mil Quatrocentos E Noventa E Dois Reais E Onze Centavos).

Considerando a pessoa jurídica INSTITUTO FENIX CONSULTORIA – FENIX, CNPJ nº 08.936.378/0001-03, com sede na Avenida LO-02 ACNO I Conjunto 04 Lote 29 Sala 05, Bairro Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-022, Palmas TO., ofertante do menor preço, na condição de **CONTRATADA**;

Considerando o parecer do controle interno desse poder Legislativo, o qual externou a possibilidade de dispensar a licitação para contratação direta, em face do pequeno valor, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

Considerando os orçamentos realizados cujo valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação;

Considerando que INSTITUTO FENIX CONSULTORIA – FENIX, CNPJ nº 08.936.378/0001-03, ofertante do menor valor unitário, encontram-se abaixo do estimado nos artigos supracitados, sendo inferior aos permitido por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação, com observância do disposto no Art. 24, II da Lei Especial n. 14.133/21 e Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, contratação de uma empresa para elaboração do plano de contratação anual, para o exercício 2026.

Art. 2º - DISPENSAR a realização de procedimento de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, contratação de uma empresa para elaboração do plano de contratação anual, para o exercício 2026.

Art. 3º - RATIFICAÇÃO em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer do controle interno, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Art. 4º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/21.

Art. 5º - HOMOLOGAR em favor da pessoa jurídica de direito privado INSTITUTO FENIX CONSULTORIA – FENIX, CNPJ nº 08.936.378/0001-03, com sede na Avenida LO-02 ACNO I Conjunto 04 Lote 29 Sala 05, Bairro Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-022, Palmas TO, pelo valor total de R\$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais).

Art. 6º - PUBLICAÇÃO este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Lavandeira– TO, 06 de Fevereiro de 2026.

EDILSON DA ROCHA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04

PUBLICAÇÃO

**Certifica para os devidos fins, que foi publicado,
através de afixação no placar da Câmara Municipal o
Decreto autuado na data de hoje.**

Lavandeira-TO, 06 de Fevereiro de 2026.

Jhordany Alves Rodrigues
Secretaria Parlamentar